



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A EMPRESA VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por sua Presidente, Simone Buiate Brandão, brasileira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE**;

II. VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde/SP, CEP 75.901-260, neste ato representada por seu sócio Dario da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rio Verde/GO doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados e estagiários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, Contrato nº 08/2023, derivado do Chamada Pública para Credenciamento nº 01/2023 nos moldes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2023.

Parágrafo único – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04/02/2024 a 03/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.01.01.003.002 - Programa de Alimentação ao Trabalhador, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que



compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento.

Goiânia (GO), 23 de janeiro de 2024

Simone Buiate Brandão
CONTRATANTE

Dario da Costa Barbosa Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: